

CONTRATO Nº 0006/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 100/2018 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
LIVRARIA E PAPELARIA
NOVA VIDA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Comercial da Cesan e Pelo Gerente de Logística da Cesan, respectivamente, os Srs. **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU**, e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA NOVA VIDA LTDA**, sediada na Rua 06, nº 13, Carapina, Serra-ES, CEP 29161-201, inscrita no CNPJ sob o nº **36.415.495/0001-67**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **ROZALI DO CARMO DAMASCENO WAIANDT**, Identidade nº **1866857- SPTC/ES**, CPF **007.880.677-10**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-029032**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

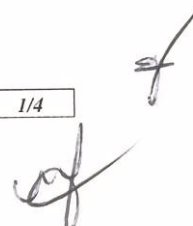
1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE**.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **30/11/2018** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01.: R\$ 17.984,20 (dezesete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

R. B. B. andt.



Waf

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

8.1 Conforme item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

11.1 Conforme item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Conforme item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

13.1 Conforme item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

14.1 Conforme item 24 do **Edital**.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

R. F. da Silva



[Handwritten signature]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA/ES, 31 DE JANEIRO DE 2019


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 078.195.807-55


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63


ROZALI DO CARMO DAMASCENO WAIANDT
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 007.880.677-10

36 415 495/0001-67

Livraria e Papelaria Nova Vida
Ltda - ME

Rua: 06, nº 13
CEP: 29.161-201 - Carapicuíba
Serra - ES

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Vitória (ES), Sexta-feira, 01 de Fevereiro de 2019.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 021-S, de 30 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a escala de férias Integrais para Fracionadas, aprovada pela Portaria nº 104-S de 29/11/2018, publicada em 03/12/2018, ref. ao período aquisitivo 2018/2019 para excluir e incluir a servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Nº Funcional	Excluir	Incluir
Patricia Neitzl da Silva	3834395	Março/2019	1º Período Maio/2019 2º Período Outubro/2019

Vila Velha, 30 de janeiro de 2019.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 458057

PORTARIA Nº 017-S, de 24 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO NETO**, nº funcional 3930238, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Vitória, 24 de janeiro de 2019.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 458243

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO CONTRATO Nº. 056/2018

Processo nº 80887465

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB. CNPJ/MF nº. 08.673.715/0001-17.

Contratada: SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA. CNPJ/MF nº 05.624.307/0001-87. **Objeto:** Ordem de paralisação de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO REGISTRAL E PESQUISA FUNDIÁRIA EM ÁREA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, DENOMINADA "FAZENDA MARUÍPE", EM VITÓRIA - ES.

Vila Velha, 31 de janeiro de 2019.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES

Secretário de Estado SEDURB

Protocolo 458073

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 738/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: BERMAD BRASIL Indústria de Válvulas Ltda

OBJETO: Aquisição de válvulas borboleta, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 247.778,35 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 068/2018.

Protocolo: 2018.036189

Vitória, 28 de janeiro de 2019.

Weydson Ferreira do Nascimento

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 458074

RESUMO DO CONTRATO Nº 0006/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

LOTE 01

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA NOVA VIDA LTDA.

VALOR: R\$ 17.984,20 (dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

PRazo DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN. REF: Pregão Eletrônico nº 0100/2018 -

Protocolo: 2018-02932.

Vitória, 01 de fevereiro de 2019.

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 458165

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 196/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: RESTOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 196/2017 por 06 (seis) meses, contados de 20/12/2018 a 19/06/2019.

Fica acrescida a importância de R\$ 860.159,34 (Oitocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 24,86% do valor originalmente contratado.

REF.: Processo nº 2018.032698

Vitória, 31 de janeiro de 2019.

Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 458194

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 008/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Ambiental Controle Integrado de Pragas LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 11/02/2019 a 11/02/2020, com a correspondente suplementação de recursos em R\$ 78.081,28 (setenta e oito mil, oitenta e um reais e vinte e oito centavos), devidamente reajustados conforme as regras do contrato.

REF.: Processo nº 2019.000156

Vitória, 01 de Fevereiro de 2019

Weydson Ferreira do Nascimento

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 458208

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 009-S, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas

atribuições legais e de prerrogativas dispostas no Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 001-S, publicada em 03 de janeiro de 2019, que designou **ADRIANA PIMENTEL VIANA RANDOW**, com nº funcional 280942 para exercer pelo cargo de Diretor Escolar do CEET Vasco Coutinho partir de 31 de janeiro de 2019.

Vitória, 31 de janeiro de 2019.

SOLANGE MARIA BATISTA DE SOUZA

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - Respondendo Decreto nº 102-S de 01/01/2019

Protocolo 457705

PORTARIA Nº 010-S, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e de prerrogativas dispostas no Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, **FABÍOLA SILVA SANT'ANA**, com nº funcional 386203 para exercer a Função Diretor Escolar-FG, ao CEET Vasco Coutinho, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Vitória, 31 de janeiro de 2019.

SOLANGE MARIA BATISTA DE SOUZA

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - Respondendo Decreto nº 102-S de 01/01/2019

Protocolo 457706

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO DE RESULTADO EDITAL FAPES Nº 21/2018 UNIVERSAL

A Diretora-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado do julgamento dos recursos administrativos e o resultado final das propostas submetidas ao Edital Universal, homologados pelo CCAF, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 31 de janeiro de 2019.

Lúcia Aparecida de Queiroz Araújo

Diretora-presidente da FAPES - Respondendo - Decreto nº 279-S, de 01.01.2019

Protocolo 458149